Prezados,

A empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

1- Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

4- Qual a data de previsão do início do contrato?

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

11- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

12- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada,

questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

18- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

24- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

26- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

27- Qual o ISS do (s) município (s)?

28- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

29- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Atenciosamente,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2026

MANIFESTAÇÃO COMPLEMENTAR E ATUALIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PRC Nº 159/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMC/5955/2024
Interessada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
CNPJ: 00.482.840/0001-38

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., a Diretoria de Administração apresenta manifestação complementar e atualizada, considerando as alterações promovidas nos documentos de planejamento da contratação.

Esclarece-se que, após a suspensão do procedimento licitatório, foram realizadas revisões no Documento de Oficialização da Demanda – DOD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, ambos atualizados em 09 de outubro de 2026, contemplando adequações nos quantitativos, na composição de custos, nas obrigações trabalhistas e nas condições técnicas e operacionais dos serviços.

Os documentos atualizados já foram encaminhados à Diretoria de Licitações para adequação do Termo de Referência, do Edital e de seus respectivos anexos, os quais serão posteriormente republicados.

Dessa forma, as respostas apresentadas a seguir consideram as condições estabelecidas nos documentos de planejamento atualizados, devendo as disposições anteriormente alteradas ou excluídas ser observadas conforme a nova redação do instrumento convocatório.

II – DAS RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Resposta: Conforme previsto no item 11.16 do Estudo Técnico Preliminar atualizado, a Administração adotará a sistemática de pagamento pelo fato gerador para as parcelas trabalhistas expressamente abrangidas por esse mecanismo, incluindo férias, adicional constitucional, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e custos de reposição de profissionais ausentes.

Assinado digitalmente por SABRINA ALBUQUERQUE CORDEIRO AMARAL. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K6R-OOE-LXJ-5RQ.

O pagamento dessas parcelas ficará condicionado à efetiva ocorrência do fato gerador e à apresentação da documentação comprobatória pertinente, observadas as condições de apuração e pagamento estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual que integrarão o Edital republicado.

2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Resposta: A contratação será realizada mediante postos fixos de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra, devendo os profissionais cumprir integralmente as jornadas estabelecidas nos documentos da contratação.

O pagamento será realizado mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços e a correspondente medição pela fiscalização contratual, observadas as condições de frequência, substituição e execução dos serviços.

Para fins de concessão e faturamento do vale-alimentação/refeição e do cartão cesta básica, serão observadas as condições e os critérios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho de 2026 do SETHOP, conforme referência adotada no planejamento atualizado.

As parcelas sujeitas ao pagamento pelo fato gerador seguirão as disposições específicas previstas no item 11.16 do ETP.

3. Existe alguma empresa executando atualmente os serviços? Em caso positivo, qual é a empresa e qual o motivo de sua saída?

Resposta: Sim. Os serviços são atualmente executados pela empresa Vitha Service Ltda., por meio do Contrato nº PMC/280/2023.

A realização de novo procedimento licitatório decorre da necessidade de ampliação do atendimento às unidades municipais e da impossibilidade de promover novos acréscimos quantitativos no contrato vigente, considerando que já foi atingido o limite legal de 25% para alterações quantitativas.

Assim, a nova contratação tem como finalidade assegurar a continuidade e a ampliação dos serviços necessários ao funcionamento das unidades municipais, não decorrendo, necessariamente, de irregularidade na execução do contrato atual.

4. Qual a previsão para o início do contrato?

Resposta: A execução dos serviços terá início após a conclusão do procedimento licitatório, a formalização da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e de atendimento aos postos previstos no planejamento, a Administração buscará promover o início da execução tão logo

Assinado digitalmente por SABRINA ALBUQUERQUE CORDEIRO AMARAL. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K6R-OOE-LXJ-5RQ.

sejam concluídas as etapas necessárias, não havendo, neste momento, data específica previamente definida.

5. Se o trabalhador renunciar ao vale-transporte, o valor não utilizado será descontado do faturamento?
Resposta: Sim. O vale-transporte será pago mediante reembolso da despesa efetivamente realizada e comprovada pela contratada.
Caso seja comprovado o fornecimento do benefício ao trabalhador, o Município efetuará o pagamento correspondente, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.
Na hipótese de renúncia ao benefício ou inexistência de despesa efetivamente realizada, não haverá pagamento pelo Município da parcela correspondente ao vale-transporte não fornecido.

6. O plano de saúde será de cotação obrigatória?
Resposta: Deverão ser observadas integralmente as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho de 2026 do SETHOP, utilizada como referência na elaboração do orçamento estimativo, inclusive quanto ao plano de saúde e aos demais benefícios nela previstos.
A composição dos custos deverá contemplar os benefícios obrigatórios previstos no instrumento coletivo efetivamente aplicável à licitante, observadas as condições e os valores estabelecidos na legislação e na Convenção Coletiva pertinente.

7. As quantidades informadas para a jornada 12x36 correspondem a postos ou pessoas?
Resposta: As quantidades informadas para a jornada 12x36 correspondem ao número de profissionais previstos no dimensionamento da mão de obra.
A distribuição dos trabalhadores por função, jornada e unidade atendida deverá observar os quantitativos estabelecidos no DOD e no ETP atualizados, que serão refletidos no Termo de Referência republicado.

8. Nos postos de 12x36, o intervalo intrajornada será usufruído ou indenizado? Será necessária substituição nesse período?
Resposta: O intervalo intrajornada será usufruído pelo trabalhador, não sendo necessária a substituição por outro profissional durante esse período, conforme o modelo operacional estabelecido pela Administração.
Deverão ser observadas as disposições da legislação trabalhista e da Convenção Coletiva aplicável, assegurando-se o cumprimento da jornada e dos períodos de descanso legalmente previstos.

Assinado digitalmente por SABRINA ALBUQUERQUE CORDEIRO AMARAL. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K6R-OOE-LXJ-5RQ.

9. Qual será a duração do intervalo intrajornada?

Resposta: O intervalo intrajornada será de uma hora, conforme a organização operacional prevista para a execução dos serviços, observadas as disposições legais e convencionais aplicáveis.

10. Quais postos deverão receber adicional de periculosidade?

Resposta: A contratação não prevê, em sua composição orçamentária, postos com incidência previamente estabelecida de adicional de periculosidade.

Ressalta-se que eventual caracterização de atividade perigosa deverá observar as condições efetivas de execução dos serviços, a legislação trabalhista e as normas regulamentadoras pertinentes, especialmente a NR-16, mediante avaliação técnica quando cabível.

11. Quais postos deverão receber adicional de insalubridade e em qual percentual?

Resposta: A composição orçamentária foi revisada no ETP atualizado, contemplando a previsão de adicional de insalubridade de 40% para 245 profissionais, conforme o dimensionamento apresentado na planilha de custos.

A distribuição dos profissionais e das funções com incidência do adicional encontra-se discriminada nos documentos de planejamento, devendo ser observada a composição atualizada que integrará o Termo de Referência republicado.

Ressalta-se que a caracterização da insalubridade deverá observar as condições efetivas de trabalho, a legislação aplicável, a NR-15 e os respectivos documentos técnicos pertinentes.

12. É exigido preposto fixo nas dependências da contratante?

Resposta: Não há exigência de preposto fixo em tempo integral nas dependências do Município. Entretanto, a contratada deverá indicar representante responsável pela interlocução com a Administração e manter preposto aceito pela fiscalização durante toda a execução contratual, conforme as condições estabelecidas no modelo de gestão do contrato.

Esclarece-se, ainda, que a previsão de participação de cooperativas de trabalho foi excluída do procedimento licitatório, alteração que estará refletida no Termo de Referência e no Edital republicados.

13. Há previsão de garantia de proposta? Qual o valor ou percentual?

Resposta: Não há previsão de exigência de garantia de proposta para participação no procedimento licitatório.

Assinado digitalmente por SABRINA ALBUQUERQUE CORDEIRO AMARAL. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K6R-OOE-LXJ-5RQ.

Ressalta-se que a garantia de proposta não se confunde com eventual garantia de execução contratual, cujas condições, quando exigidas, deverão observar as disposições específicas do Edital e da minuta contratual republicados.

14. Os percentuais dos encargos sociais poderão ser alterados conforme a realidade da licitante?
Resposta: Os percentuais referentes aos encargos sociais deverão observar a legislação vigente, as obrigações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
O percentual relativo ao RAT – Risco Ambiental do Trabalho poderá ser adequado à realidade da licitante, mediante a respectiva comprovação documental, observadas as regras legais aplicáveis.
Os demais encargos obrigatórios deverão ser mantidos conforme a legislação e a Convenção Coletiva efetivamente aplicáveis, não sendo admitida a supressão de obrigações legais ou convencionais.
A planilha de custos da Administração constitui referência para a formação das propostas, devendo eventuais particularidades legalmente admitidas ser devidamente demonstradas pela licitante, sem prejuízo da análise de exequibilidade.

15. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base? A empresa é obrigada a adotá-la?
Resposta: Para elaboração da estimativa de custos da contratação, foi utilizada como referência a Convenção Coletiva de Trabalho de 2026 do SETHOP – Sindicato dos Empregados em Turismo, Hospitalidade de Ouro Preto e Região.
A licitante deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho efetivamente aplicável à sua atividade econômica e à categoria profissional envolvida na execução dos serviços, conforme as regras de enquadramento sindical previstas na legislação trabalhista.
A referência utilizada pela Administração para elaboração do orçamento estimativo não afasta a observância do instrumento coletivo legalmente aplicável à empresa, devendo ser assegurado o cumprimento das obrigações trabalhistas e convencionais pertinentes.
O número de registro da Convenção Coletiva no Ministério do Trabalho e Emprego deverá ser identificado na documentação do instrumento coletivo utilizado como referência no processo.

16. Para elaboração da proposta deverá ser utilizada a CCT vigente ou aquela originalmente adotada no orçamento?

Assinado digitalmente por SABRINA ALBUQUERQUE CORDEIRO AMARAL. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K6R-OOE-LXJ-5RQ.

Resposta: Para elaboração da proposta, deverão ser observadas as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho vigente e efetivamente aplicável à licitante, considerando a data de apresentação da proposta e as obrigações trabalhistas pertinentes à execução contratual.
A Administração utilizou a Convenção Coletiva de Trabalho de 2026 do SETHOP como referência para a formação do orçamento estimativo, devendo a composição apresentada pela licitante observar os valores e benefícios legalmente exigíveis.

17. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?
Resposta: A repactuação contratual observará as condições previstas no item 10 do ETP atualizado e na minuta contratual que integrará o Edital republicado.
A concessão dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da documentação comprobatória e da demonstração analítica da variação dos custos.
A existência de nova Convenção Coletiva de Trabalho não implica concessão automática da repactuação, devendo ser observados o interregno mínimo legal, a data-base aplicável, os efeitos financeiros do instrumento coletivo e as demais condições previstas na legislação e no contrato.

18. A vistoria será obrigatória ou facultativa?
Resposta: A vistoria técnica será facultativa, conforme previsto no item 8.1 do ETP atualizado.
A licitante que optar por não realizar a visita deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições e particularidades dos locais de execução dos serviços.
Caso opte pela realização da vistoria, deverá observar os procedimentos de agendamento e emissão do respectivo termo, conforme as condições previstas nos documentos da contratação.

19. Será necessário o fornecimento de veículo? Em caso positivo, qual o modelo?
Resposta: A contratação contempla a responsabilidade da empresa pelo fornecimento e pela logística de distribuição dos materiais, produtos de consumo, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços nas unidades atendidas.
O ETP atualizado não estabelece exigência expressa de disponibilização permanente de veículo de modelo específico.
A contratada deverá assegurar os meios necessários ao transporte, à distribuição e à reposição dos materiais e equipamentos, observadas as obrigações previstas no Termo de Referência republicado.

Assinado digitalmente por SABRINA ALBUQUERQUE CORDEIRO AMARAL. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K6R-OOE-LXJ-5RQ.

20. Quais uniformes deverão ser fornecidos aos empregados?

Resposta: Os uniformes deverão observar as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento estabelecidos no item 7.4 do ETP atualizado.

O fornecimento deverá ser compatível com as atividades desempenhadas pelos profissionais, contemplando as características e os padrões definidos para cada função.

A contratada deverá assegurar a disponibilização e a reposição dos uniformes conforme as condições estabelecidas nos documentos da contratação, sem transferência indevida de custos aos trabalhadores.

21. Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Resposta: Os equipamentos necessários à execução dos serviços encontram-se relacionados nas tabelas de máquinas e equipamentos constantes dos documentos de planejamento atualizados.

A relação contempla equipamentos destinados às atividades de limpeza, conservação e higienização, incluindo aspiradores de pó, lavadoras de alta pressão, carros funcionais, enceradeiras industriais, escadas e equipamentos específicos para limpeza de vidros, entre outros.

A contratada deverá observar os quantitativos, as especificações técnicas e as condições de utilização estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, que serão disponibilizados na republicação do certame.

22. Os equipamentos deverão ser novos ou poderão ser utilizados equipamentos existentes em estoque?

Resposta: Os equipamentos disponibilizados pela contratada deverão atender integralmente às especificações técnicas e às condições de funcionamento, conservação, desempenho e segurança estabelecidas nos documentos da contratação.

A exigência de fornecimento de equipamentos exclusivamente novos, quando aplicável, deverá estar expressamente prevista e tecnicamente justificada no Termo de Referência republicado.

Ressalta-se que a previsão de depreciação na composição de custos, isoladamente, não constitui fundamento suficiente para estabelecer a obrigatoriedade de aquisição de equipamentos novos.

Dessa forma, a utilização de equipamentos já pertencentes à contratada dependerá de sua compatibilidade com as especificações e condições definitivas estabelecidas no instrumento convocatório republicado.

Assinado digitalmente por SABRINA ALBUQUERQUE CORDEIRO AMARAL. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K6R-OOE-LXJ-5RQ.

23. As licitantes deverão seguir as quantidades de equipamentos informadas no Edital?
Resposta: Sim. Deverão ser observados os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos nos documentos da contratação, considerando as necessidades operacionais identificadas pela Administração.
As quantidades previstas no planejamento foram estabelecidas para assegurar a adequada execução dos serviços nas unidades municipais.
Eventuais propostas de utilização de soluções operacionais alternativas deverão observar as condições do instrumento convocatório e não poderão comprometer a qualidade, a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços.

24. O fornecimento de materiais de limpeza e higiene será realizado mediante reembolso?
Resposta: O fornecimento de materiais de limpeza, higiene e produtos de consumo integra as obrigações da contratada, conforme previsto no DOD e no ETP atualizados.
Os custos correspondentes encontram-se contemplados na estimativa da contratação, devendo o fornecimento e o faturamento observar os critérios de comprovação, medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na minuta contratual republicados.
Esclarece-se que o fornecimento dos materiais não se confunde com as parcelas trabalhistas submetidas à sistemática de pagamento pelo fato gerador.

25. As licitantes deverão seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas no Edital?
Resposta: Sim. Deverão ser observados os quantitativos, as especificações e a periodicidade de fornecimento estabelecidos nos documentos da contratação.
Os quantitativos previstos foram dimensionados considerando as necessidades das unidades municipais e a continuidade dos serviços.
A contratada deverá assegurar o abastecimento adequado dos locais atendidos, observadas as condições previstas no Termo de Referência e os procedimentos de fiscalização e controle de fornecimento.

26. O Edital exige a apresentação de documentos egressos? Em caso positivo, quais?
Resposta: As exigências documentais para participação no procedimento licitatório deverão observar as disposições relativas à apresentação das propostas e à habilitação constantes do Edital republicado.
Não foi identificada no DOD ou no ETP atualizado exigência específica denominada "documentos egressos".

Assinado digitalmente por SABRINA ALBUQUERQUE CORDEIRO AMARAL. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K6R-OOE-LXJ-5RQ.

Dessa forma, caso a referência diga respeito a documentação distinta daquela ordinariamente exigida para habilitação, será necessária a identificação precisa do documento pretendido para esclarecimento específico.

27. Qual a alíquota do ISS do Município?

Resposta: A alíquota do Imposto Sobre Serviços – ISS deverá observar a legislação tributária municipal aplicável à atividade contratada, considerando a classificação dos serviços e as condições legais de incidência.

Para fins de elaboração da proposta, deverá ser observada a alíquota indicada na planilha orçamentária atualizada, que integrará os anexos do Edital republicado, sem prejuízo da aplicação da legislação tributária pertinente ao regime da licitante.

28. Haverá recesso? Como ficarão os serviços e o faturamento nesse período?

Resposta: A contratação contempla serviços de natureza contínua, destinados ao atendimento das unidades administrativas, escolares e de saúde do Município, cujas necessidades de funcionamento apresentam particularidades.

Durante eventuais recessos administrativos ou escolares, a prestação dos serviços deverá observar as necessidades de cada unidade e as orientações da fiscalização contratual, considerando as jornadas, os postos e as condições operacionais estabelecidas no Termo de Referência.

Nas unidades cuja natureza dos serviços exige funcionamento ininterrupto, deverão ser observadas as escalas e as condições de continuidade previstas no planejamento.

O faturamento deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e às condições contratuais de medição, observadas as parcelas ordinárias e aquelas sujeitas ao pagamento pelo fato gerador.

29. DA APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 147/2026

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

Resposta: A composição do orçamento estimativo observou os parâmetros constantes dos documentos de planejamento da contratação, especialmente as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho de 2026 do SETHOP.

A IN SEGES/MGI nº 147/2026 não foi adotada como parâmetro autônomo na composição da planilha orçamentária apresentada pela Administração.

Assinado digitalmente por SABRINA ALBUQUERQUE CORDEIRO AMARAL. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K6R-OOE-LXJ-5RQ.

A eventual aplicabilidade de suas disposições à contratação municipal deverá ser observada conforme a legislação pertinente, considerando a competência normativa e as obrigações efetivamente incidentes sobre o objeto contratado.

b) Qual percentual foi adotado para o benefício?
Resposta: Não foi estabelecido percentual autônomo de 20%, ou outro índice estatístico, especificamente fundamentado na IN SEGES/MGI nº 147/2026.
Deverão ser observados os benefícios, os valores e os critérios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho efetivamente aplicável, bem como as demais obrigações estabelecidas na legislação pertinente.

c) O custo deverá ser previsto como provisão fixa mensal ou mediante reembolso por fato gerador?
Resposta: O ETP atualizado estabelece, em seu item 11.16, a sistemática de pagamento pelo fato gerador para as parcelas trabalhistas expressamente abrangidas por esse mecanismo.
Entretanto, não foi identificada previsão específica que enquadre automaticamente o auxílio-creche nessa sistemática.
Dessa forma, a forma de composição e pagamento do benefício deverá observar sua natureza, as condições estabelecidas no instrumento coletivo aplicável e as disposições definitivas do Termo de Referência e da minuta contratual republicados.

d) Caso a CCT contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite da IN, deverá haver complementação?
Resposta: Deverão ser observados os valores e as condições previstos na Convenção Coletiva de Trabalho efetivamente aplicável e na legislação incidente sobre a contratação.
Não foi prevista complementação automática com fundamento na IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição orçamentária elaborada pela Administração.
Eventual obrigação de complementação dependerá da aplicabilidade da norma mencionada e das demais disposições legais e convencionais pertinentes.

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto a esse custo?
Resposta: A planilha orçamentária e as respectivas memórias de cálculo atualizadas serão disponibilizadas nos anexos do Edital republicado, considerando as revisões promovidas no DOD e no ETP.

Assinado digitalmente por SABRINA ALBUQUERQUE CORDEIRO AMARAL. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K6R-OOE-LXJ-5RQ.

Não foi elaborada memória de cálculo autônoma especificamente fundamentada na IN SEGES/MGI nº 147/2026, uma vez que a referida norma não foi utilizada como parâmetro independente na estimativa apresentada.

Caso seja identificada a necessidade de adequação decorrente de obrigação legal ou convencional aplicável, os respectivos critérios deverão ser devidamente demonstrados nos documentos consolidados da contratação.

III – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos esclarecimentos apresentados, registra-se que a Diretoria de Administração promoveu a atualização do Documento de Oficialização da Demanda – DOD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, ambos datados de 09 de outubro de 2026, contemplando a revisão dos quantitativos, da composição orçamentária e das condições técnicas e operacionais da contratação.

O planejamento atualizado prevê a contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global, valor anual estimado de R$ 33.180.085,33 e quantitativo de 378 profissionais.

Entre as adequações realizadas, destacam-se a revisão dos custos trabalhistas, a individualização das parcelas sujeitas ao pagamento pelo fato gerador, o aperfeiçoamento das disposições operacionais e a exclusão da previsão de participação de cooperativas de trabalho.

Ressalta-se que os documentos atualizados já foram encaminhados à Diretoria de Licitações para a realização das adequações pertinentes no Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos, os quais serão posteriormente republicados.

Dessa forma, os interessados deverão observar as disposições constantes dos documentos republicados, que refletirão as alterações realizadas no planejamento da contratação.

A presente manifestação complementa e atualiza os esclarecimentos anteriormente prestados, considerando as alterações supervenientes nos documentos de planejamento, sem prejuízo das informações anteriores que permaneçam compatíveis com as condições definitivas do certame.

Por fim, esclarece-se que a presente manifestação possui natureza técnica e informativa, cabendo às unidades competentes a consolidação das condições editalícias e a adoção das providências necessárias à continuidade do procedimento licitatório.

Congonhas, 22 de outubro de 2026.

Sabrina Albuquerque Cordeiro Amaral
Diretora de Administração

Assinado digitalmente por SABRINA ALBUQUERQUE CORDEIRO AMARAL. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K6R-OOE-LXJ-5RQ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/10/2026 às 14:49:51

Assinantes

SABRINA ALBUQUERQUE CORDEIRO AMARAL

Assinou em 22/10/2026 às 15:01:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.778.026-**.

Eu, SABRINA ALBUQUERQUE CORDEIRO AMARAL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K6R-OOE-LXJ-5RQ